



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAMENTO
DO CREDENCIAMENTO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA
ÁREA DA SAÚDE nº 04/2019**

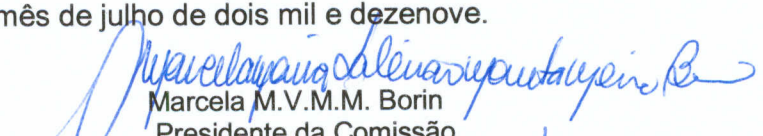
Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS, sito o Largo do Mineiro, 135, reuniu-se em sessão pública, a Comissão de Seleção, designada pela **portaria 988/2019**, incumbida de examinar e julgar o Edital de Chamamento Público n.º 04/2019 referente ao credenciamento de organizações sociais para prestação de serviços médicos especializados na área da saúde, com a finalidade de analisar, primeiramente, as manifestações de interesse para qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Arroio dos Ratos/RS. Após a análise dos documentos de todas as Associações que participam do Credenciamento em comento, a Comissão de Seleção recomenda que, por preencherem os requisitos legais previstos na Lei Municipal n.º 3625/2014, sejam qualificadas as seguintes Associações: **1) Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 44.563.716/0001-72, com sede a Rua Venâncio Aires, 417 Pompeia São Paulo/SP CEP: 05.024-030; **2) Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 47.078.019/0001-14, com sede na Rua Duartina, 1311 Vila Soto Catanduva/SP CEP: 15.810-150 e **3) Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 07.836.454/0001-46, com sede a Rua Voluntários da Pátria, 527 salas 36 e 38 Edifício Campana 3º andar Centro Porto Alegre/RS CEP: 90.030-003. Não foi recomendada a qualificação da **Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde e Inclusão – ABRASSI** em virtude de não estar disposto em seu estatuto a previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, conforme letra d, inciso I do art. 2º da Lei Municipal n.º 3625/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Ato contínuo, independentemente de o Prefeito acatar ou não as recomendações acima, passou-se à análise da documentação apresentada por cada uma das interessadas. Após análise dos documentos, procedeu-se a habilitação da seguinte Instituição: **1) Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE**. As demais Instituições não apresentaram os seguintes documentos, respectivamente: **1) Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi** – não apresentou aprovação em parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal titular da área correspondente ao seu objeto social de outros Municípios, conforme disposto no item 1.1, letra i; **2) ABRASSI – Associação Brasileira de Assistência Social, Saúde e Inclusão** – não apresentou ata de fundação da Instituição, fulcro item 1.1, letra b e aprovação em parecer favorável quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal titular da área correspondente ao seu objeto social de outros Municípios, conforme disposto no item 1.1, letra i; **3) Instituto Brasileiro de Saúde, Ensino, Pesquisa e Extensão para Desenvolvimento Humano** – não apresentou demonstrações contábeis do ano de 2016, conforme dispõe o item 1.1, letra g. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação da referida ata, para apresentação de recurso a respeito das recomendações feitas ao Sr. Prefeito para a qualificação de Organização Social no Município, bem como, aberto o prazo dos mesmos 05 (cinco) dias para apresentação de recurso a respeito da habilitação/inabilitação das concorrentes. Igual prazo fica aberto para as devidas contrarrazões aos eventuais recursos, contados a partir da comunicação relativa à interposição do recurso.

Nada mais havendo a declarar, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


Marcela M.V.M.M. Borin
Presidente da Comissão


Paulo Ricardo Porto
Membro


Gabrielle Tuhtenhagen Lopes
Membro